



RESUMO DA ATA Nº 6/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

-----Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2014, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2016. -----

----- PRESENCAS -----

----- Presidência da reunião: -----

-----Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- Vereadores presentes: -----

----- Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira; -----

----- Dr. Aníbal José Carvalho Maltez; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Sr. João Fernando de Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius. -----

----- Secretário/a: -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Dez horas e dez minutos. -----

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016 -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----



-----Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias e senhor Dr. Rui Ardérius, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2016 -----

-----Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.-----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor vereador Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.-----

-----Votaram a favor nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes e senhor Dr. Joaquim Messias, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 1 964 145,44 € (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 386 552,40 € (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia não foram abordados quaisquer assuntos.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----ALARGAMENTO DO PASSEIO DA RUA DAS COLÓNIAS - HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO, SUBSCRITA POR ANTERO ALMEIDA PEREIRA ----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar a presente declaração de cedência de terreno, subscrita por Antero Almeida Pereira, nas condições e termos em que a mesma se encontra exarada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 283/2016 DO GABINETE JURÍDICO/SETOR DE PATRIMÓNIO, RELATIVA AO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 107/2016 - AUTORIZAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL -----

-----De acordo com a presente informação do gabinete jurídico/setor de património a câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação do processo de execução fiscal n.º 107/2016, uma vez que o cheque dos Serviços Municipalizados de Viseu para pagamento do serviço de fornecimento de água foi recebido nesta autarquia dentro do prazo de que os mesmos dispunham, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 299/2016 DO TLASM / SETOR DE ÁGUA E SANEAMENTO, RELATIVA AO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 1546/2015 - AUTORIZAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL-----

-----De acordo com a presente informação do TLASM / setor de água e saneamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação do processo de execução fiscal n.º 1546/2015, em nome de Vítor Pereira Fonseca Antunes (NIF 100093329), permitindo disponibilizar ao consumidor novo prazo para liquidação da fatura em dívida sem acréscimo de custas processuais, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 301/2016 DO TLASM / SETOR DE ÁGUA E SANEAMENTO, RELATIVA AO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 1709/2014 - AUTORIZAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL-----

-----De acordo com a presente informação do TLASM / setor de água e saneamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação do processo de execução fiscal n.º 1709/2014, em nome de “Live It Well Events” (NIF 508286352), e ao imediato lançamento do registo de pagamento do valor em dívida (fatura n.º 89602/2014) com a referida data de 10 de outubro de 2014, sendo em contrapartida anulado o registo de pagamento da fatura n.º 79678/2014 do mês de julho/2014, no valor de 1 551,17 €, que transitará para instauração de processo de execução fiscal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A “LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO” REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE UMA SALA DO EDIFÍCIO DO EX-COLÉGIO – APROVAÇÃO -----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Mangualde e a “Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Centro” referente à utilização de uma sala do edifício do Ex-Colégio, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A EMPRESA ERNESTO L. MATIAS, LD.ª, RELATIVO A UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 14 963M², A DESTACAR DO PRÉDIO URBANO SITO À QUINTA DO MELO, INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 4924, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EMPRESARIAL/INDUSTRIAL – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento do contrato promessa de compra e venda celebrado entre o município de Mangualde e a empresa Ernesto L. Matias, Ld.ª, em 17 de fevereiro de 2016, relativo a uma parcela de terreno com a área de 14 963m², parcela sobrando do prédio urbano sito à Quinta do Melo, inscrito na matriz sob o artigo n.º 4924 da União das



Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e registado na conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 5941, destinada exclusivamente à construção, pela promitente compradora, de uma unidade empresarial/industrial e onde deverá, por si, desenvolver em exclusivo a atividade constante do seu objeto social, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SENHORA DO CASTELO” – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / ADITAMENTO - PROCESSO N.º 008-E/2011 -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o presente aditamento ao auto de receção provisória de 16.JAN.2012 referente à empreitada designada por “Requalificação da Avenida Senhora do Castelo”, adjudicada à empresa Embeiral - Engenharia e Construção, S.A., devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

----- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER -----

----- Requerente: Nuno Alexandre Martins Rodrigues - Processo 02/2016 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no referido prédio rústico sito no lugar denominado “Arrussadas”, na localidade de Tibaldinho, inscrito na matriz predial sob o artigo número 2044, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 915, da freguesia de Alcafache e concelho de Mangualde, na proporção de 50% para Nuno Alexandre Martins Rodrigues e 50% para Dina Maria Ferreira Mendes, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----



-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER -----

-----Requerente: Cidália Maria Amaral Rodrigues - Processo 03/2016 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no referido prédio rústico sito no lugar denominado “Lama”, na localidade de Lobelhe do Mato, inscrito na matriz predial sob o artigo número 291, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 346, da União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, concelho de Mangualde, na proporção de 50% para Ricardo Morais Lopes e 50% para Laurence Vieira Lopes, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----ADITAMENTO AO PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DE UM ANEXO NO PRÉDIO URBANO SITO NO LARGO DA CARVALHA - N.º 5, NA LOCALIDADE DE CUBOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: José do Couto – Processo 54/2015-----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com as informações emitidas pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, admitir/autorizar a legalização do supra mencionado anexo no prédio urbano sito no Largo da Carvalha - n.º 5, na localidade de Cubos, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 26/2015, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----AUTORIZAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE GOZO PARCIAL DO ESPAÇO DO RESTAURANTE INTEGRADO NA “PRAIA DE MANGUALDE” À SOCIEDADE COMERCIAL “PAULO JORGE AREDE UNIPESSOAL, LD.ª” -----

----- Requerente: Sociedade Comercial “Live it Well Events, Ld.ª” -----

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com o parecer emitido pelo gabinete jurídico e considerando o acordo de revogação parcial de cedência do gozo das instalações em causa, celebrado em 17 de fevereiro de 2017 entre a "Live it Well Events, Ld.ª" e a "Conceptline, Ld.ª", ao abrigo da cláusula quinta do contrato de comodato e de assunção de dívida datado de 1 de janeiro de 2014, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de gozo parcial do espaço do restaurante integrado na “Praia de Mangualde” à sociedade comercial "Paulo Jorge Arede Unipessoal, Ld.ª", contribuinte fiscal n.º 510 863 434, com sede na rua 1.º de Maio – n.º 7, Edifício COAPE, em Mangualde, até ao final do prazo de três anos estabelecido no referido contrato de comodato, designadamente 1 de janeiro de 2017, sendo reavaliada a situação nessa data, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO -----

-----PROPOSTA PARA A RENOVACÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, COM O ADVOGADO, SENHOR DR. FERNANDO GUERRA - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO -----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto, a presente proposta foi colocada à votação e a câmara municipal deliberou, por maioria, emitir parecer prévio vinculativo favorável relativamente à renovação do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com o advogado, Sr. Dr. Fernando Guerra, pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias. Tal renovação produzirá efeitos a partir de 12/02/2016, data em que se concluiu mais um ano da sua vigência, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram contra nesta deliberação os senhores vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Aníbal Maltez e Dr. Joaquim Messias, pelos motivos enunciados durante a apreciação da presente proposta de contratação de prestação de serviços. -----

-----Votaram a favor os restantes vereadores, Eng.º Joaquim Patrício, Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes e Dr. Rui Ardérius, e ainda o presidente da câmara, Dr. João Azevedo.-----

-----PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO “BORDADO DE TIBALDINHO” - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO -----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e colocada à votação a presente proposta, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável relativamente à contratação para a prestação de serviços da ADERE-MINHO no âmbito do processo de certificação do “Bordado de Tibaldinho”, por um período de seis meses, com o valor de € 12.300,00 (doze mil e trezentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, PARA TÉCNICO SUPERIOR EM MARKETING - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO -----

-----Terminada a apreciação deste assunto e colocada à votação a presente proposta, a câmara municipal deliberou emitir parecer prévio vinculativo favorável relativamente à contratação de prestação de serviços, em regime de avença, para “Técnico Superior em Marketing”, pelo período de doze meses, com um valor total de 14.760,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com reflexos no orçamento de 2016, de 10 prestações das 12 previstas, no montante com IVA incluído de 15.129,00 € (quinze mil cento e vinte e nove euros), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os senhores vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Aníbal Maltez e Dr. Joaquim Messias. -----

-----Votaram a favor os restantes vereadores, Eng.º Joaquim Patrício, Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes e Dr. Rui Ardérius, e ainda o presidente da câmara, Dr. João Azevedo.-----

-----PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DA REDE DE TERRITÓRIOS DO ALTO MONDEGO – APROVAÇÃO -----

-----Colocada à votação a presente proposta, ao abrigo do disposto nas alíneas o), u) e ff) e aaa) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de constituição da Rede de Territórios do Alto Mondego, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com



demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O protocolo de constituição da Rede de Territórios do Alto Mondego considera-se aqui fielmente reproduzido e ficando o documento original arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a mesma quando eram dez horas e vinte e quatro minutos. -----